



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3221, DE 30 DE AGOSTO DE 2018.

(De autoria do vereador Edvaldo Donizeti de Godoy)

"Autoriza a utilização de pavimentação asfáltica no entorno da Praça "Major Antônio Aloe."

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à utilização de pavimentações asfáltica em 50% das Ruas Saldanha Marinho e General Osório e 100% da Rua Cel. Júlio M. Salgado no entorno da Praça "Major Antônio Aloe", da largura total de seu leito carroçável.

Parágrafo Único. A metragem do leito carroçável que permanecer com paralelepípedo, deverá ser preservado, bem como realizadas as devidas manutenções a fim de manter o valor histórico do local, e ser utilizada como estacionamento de veículos.

Artigo 2º. A autorização tem por finalidade a manutenção do valor histórico do pavimento tipo paralelepípedo, além de adequação para conforto acústico dos moradores da região, devido ao tráfego de veículos.

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 2.817, de 24 de setembro de 2014.

Santa Cruz do Rio Pardo, 30 de agosto de 2018.


OTACÍLIO PARRAS ASSIS

Prefeito do Município

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

"Tudo para o bem de todos"

www.santacruzdorioripardo.sp.gov.br